



Exmo. Senhor
Eng.º Nuno Araújo
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º. 276	22/01/2018	N.º: ENT.: 1170/2018 PROC. N.º: 11/2018	23/01/2018

Assunto: Pergunta n.º 853/XIII/3.ª, de 22 de janeiro de 2018, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE) - Imposição de critérios para atribuição de fraldas no âmbito dos produtos de apoio para pessoas com deficiência quando a legislação estipula a sua gratuitidade

Encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde, consultada a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P (ACSS), de informar o seguinte:

A Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS), em conjunto com a Direção-Geral da Saúde (DGS), a Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (INFARMED) e os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, I.P. (SPMS), procedeu à elaboração e divulgação da Circular Normativa Conjunta n.º 5/2017, de 2 de março, que estabeleceu as regras de reembolso para o produto de apoio, fraldas, quando prescritos nos estabelecimentos e serviços do SNS, entre as quais se estabeleceu o valor unitário máximo a comparticipar pelas unidades de Cuidados de Saúde Primários de 1,24 €.

A priorização do reembolso estabelecida teve como objetivo assegurar e garantir que estes produtos são prioritariamente atribuídos à população mais carenciada e desprotegida em termos de recursos económicos.

Posteriormente, em reunião de trabalho a 31 de outubro de 2017 entre as Administrações Regionais de Saúde (ARS) e as quatro instituições já referidas, a pedido das ARS, foi solicitada reformulação da regra de financiamento dos produtos de apoio usados no corpo, em conformidade com o disposto no n.º 8, alínea b), do Despacho n.º 10218/2017, de 24 de novembro ("Os restantes produtos de apoio constantes da



Subclasse 09 30 – produtos de apoio para absorção de urina e fezes, para além de poderem ser disponibilizados pelos hospitais nos termos do n.º 7, são fornecidos ou reembolsados pelas unidades de cuidados de saúde primários, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.”).

Neste contexto, elaborou-se a Circular Normativa Conjunta n.º28/2017, ACSS, DGS, INFARMED e SPMS, de 11 de dezembro, que se anexa, com a clarificação solicitada naquela reunião de trabalho.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Paula Maia Fernandes)

N. 28 /2017/DPS/ACSS
DATA: 11-12-2017

CIRCULAR NORMATIVA CONJUNTA

PARA: Administrações Regionais de Saúde, Hospitais EPE, Hospitais SPA e PPP e Unidades Locais de Saúde EPE

ASSUNTO: Regras de reembolso de produtos de apoio usados no corpo para absorção de urina e fezes no SNS - Esclarecimento

Na sequência da alínea b) do n.º 8 do Despacho 10218/2017 de 24 de novembro, serve a presente Circular Normativa Conjunta para reformular o n.º 1 da Circular Normativa Conjunta n.º 5/2017, da ACSS, DGS, INFARMED e SPMS, de 2 de março, que passa a ter a seguinte redação:

1. No caso dos produtos de apoio usados no corpo para absorção de urina e fezes (código ISO 09 30 04 – fraldas), apenas devem ser reembolsados os pedidos de utentes incontinentes que apresentem Atestado Médico Multiusos que ateste uma incapacidade igual ou superior a 60% e que reúnam, cumulativamente, os requisitos de isenção do pagamento de taxa moderadora por motivo de insuficiência económica.

Marta Alexandra
Fartura Braga
Temido de
Almeida Simões

Digitally signed by Marta
Alexandra Fartura Braga Temido
de Almeida Simões
DN: cn=Marta Alexandra Fartura
Braga Temido de Almeida Simões,
c=PT, o=Administração Central do
Sistema de Saúde, IP,
ou=Administração Central do
Sistema de Saúde, IP
Date: 2017.12.11 10:58:27 Z

Marta Temido

Presidente do Conselho Diretivo da ACSS,IP

Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

Maria da Graça
Gregório de
Freitas

Digitally signed by Maria da
Graça Gregório de Freitas
DN: c=PT, o=Direção-Geral
da Saúde, cn=Maria da Graça
Gregório de Freitas
Date: 2017.12.11 11:23:06 Z

Maria de Graça Freitas

Diretora-Geral da Saúde

Maria do Céu
Lourinho Soares
Machado

Assinado de forma digital por Maria
do Céu Lourinho Soares Machado
DN: c=PT, o=Infarmed - Autoridade
Nacional do Medicamento e
Produtos de Saúde IP, cn=Maria do
Céu Lourinho Soares Machado
Dados: 2017.12.11 16:57:02 Z

Maria do Céu Machado

Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED,IP

Henrique Manuel
Gil Martins

Assinado de forma digital por
Henrique Manuel Gil Martins
Dados: 2017.12.11 11:38:32 Z

Henrique Martins

Presidente do Conselho de Administração da SPMS, EPE